PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 939 , de 11 de setembro de 1.985

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até o valor de Cr$200.000.000 - (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1.	PODER LEGISLATIVO		
1.1	CÂMARA MUNICIPAL		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
	Pessoal		
11.01010012.01-3113	Obrigações Patronais	Cr$	1.000.000
2	PODER EXECUTIVO		
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
24.16885342.14-3120	Material de Consumo	Cr$	148.000.000
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
26.13754282.23-3120	Material de Consumo	Cr$	10.000.000
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
27.10603282.32-3120	Material de Consumo	Cr$	1.000.000
27.13764472.37-3120	Material de Consumo	Cr$	5.000.000
	Serviços de Terceiros e Encargos		
27.10603272.31-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	5.000.000
27.13764472.37-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	5.000.000
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
27.10585751.12-4110	Obras e Instalações	Cr$	5.000.000
27.13764471.14-4110	Obras e Instalações	Cr$	20.000.000

Art. 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$200.000.000(duzentos milhões de cruzeiros) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 1985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal